



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 259/2025

Processo Licitatório nº 05/2025

Edital nº 11/2025

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Aquisição de Caixas de Proteção para Hidrômetro para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/02/2025 às 09:00 h até o dia 28/02/2025 às 08h30.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 28 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 28 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, nos itens reservados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 129.705,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinco reais).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	02
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	07
6. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	08
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLAECIMENTO.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 96, de 29 de outubro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1494/2024, comunica aos interessados que irá realizar licitação, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8435/2023 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II, atentando-se a licitante para participação em quantos itens for de seu interesse de acordo com o estabelecido nos itens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.**

1.3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** *A aquisição das caixas de proteção é essencial para garantir a segurança e durabilidade dos hidrômetros instalados. As caixas protegem os equipamentos contra danos físicos e intempéries, assegurando a precisão das medições de consumo de água e a integridade do sistema de abastecimento. Além disso, a padronização das caixas facilita a manutenção e substituição dos hidrômetros, otimizando os processos operacionais do SAEP.*



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para o item da Cota Principal, poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Para os itens da cota reservada – item 02, poderão participar do certame apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1.1. Nos lotes identificados como “Cota Principal” será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Único para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.14. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.4.16. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.19. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 1,00 (um real)

Item 02: R\$ 1,00 (um real)

5.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço unitário do item da proposta.**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do



melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.34. Não havendo interessados (ME/EPP ou MEI) nas cotas reservadas, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à cota reservada.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.4.1. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4.2. conter vícios insanáveis;

6.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 7) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

7.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

7.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

7.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 8.1.1., alínea “e” deste Edital.

7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 7 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.4.3. A certidão referida no item 7.4.1 que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

E. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

F. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

G. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

K. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

7.6.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo



representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

7.5.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.4.2.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.3.7.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.6.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame**, elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2.. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03**



(três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação da nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2025

Número da Cotação: 16/2025 – Data: 05/02/2025

Ficha: 39 – Recursos Próprios

Unidade: 17.04.01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Funcional: 17.512.5017.2304.0000 – MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ABASTECIMENTO ÁGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

17.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

17.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

17.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

17.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

17.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

Condições de Entrega e Recebimento

18.1. O prazo de entrega dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compra) pelo CONTRATANTE.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Os materiais deveram ser entregue pela contratada, acompanhado de Nota Fiscal, Rua Frederico Port, 64 – Centro – Pirassununga/SP – CEP:13631-087.

18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

18.8. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

18.13.1. O fornecimento da caixa protetora de hidrômetro deverá incluir uma **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo do material pelo Contratante. Caso o fabricante ofereça um período de garantia superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para o Contratante.

18.13.2. Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou mau funcionamento dos itens deverão ser resolvidos pela Contratada, que será responsável por substituir ou reparar os produtos deficientes no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formalizada pelo Contratante através de e-mail, ofício, ou qualquer outro meio hábil de comunicação. A reposição deverá ser efetuada sem qualquer custo adicional ao Contratante.

18.13.3. O prazo de garantia deverá estar claramente especificado na Nota Fiscal Eletrônica emitida pela Contratada, sob risco de recusa de recebimento dos itens pelo SAEP caso essa informação esteja ausente.

18.13.4. Os itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas. A empresa deverá realizar a substituição de qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

18.13.5. Todos os custos envolvidos no transporte dos equipamentos cobertos pela garantia durante o seu período, incluindo envio para reparo e devolução ao Contratante, são de inteira responsabilidade da Contratada.



Da Vigência Contratual

18.14. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

19.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

19.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

19.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto na cláusula 19.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

19.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

19.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 19.2.

19.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

19.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

19.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

19.12. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

20.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



20.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

20.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

20.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

20.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

20.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

21.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

21.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem



assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.9. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.

22.10. Fica assegurado ao SAEP o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: "Licitações" e www.bll.org.br.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta de Contrato

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2025.

Pedro Westphal Nunes
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de caixas de proteção padrão para hidrômetros de ¾”, em chapa de aço galvanizada, para atender aos pedidos de novas ligações de água, substituições de cavaletes por caixas padrão e manutenções periódicas das ligações existentes.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Unid.	1.500	Caixa de Proteção para 01 (um) hidrômetro ¾”, posição horizontal, em chapa de aço galvanizada, medindo 35x30x11cm (altura, largura e profundidade), com saída lateral e com tubete longo e porca inteiros em latão fixos com borracha de vedação, centralizada na altura e na profundidade da caixa, sendo que a entrada de água ocorrerá pela parte baixa da caixa através de furo de 4cm de diâmetro, que deverá existir tanto na parte superior como inferior, centralizada na profundidade da caixa e com o centro do furo distante 5,5cm (parte interna) da lateral oposta à saída da caixa, a fim de oferecer a opção de saída de água tanto pela lateral direita como lateral esquerda para tubos PEAD, deve conter 1 tampas em plástico para fechar a furação que não for utilizada que ficará na	R\$ 86,47	R\$129.705,00



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

			parte superior na instalação da caixa padrão, deve apresentar pintura eletrostática à base de poliéster na cor cinza com espessura mínima de 0,90 mm na caixa e 1,20mm na tampa, com abas para instalação (embutir), com apoio para 01 (um) hidrômetro, suporte para fixação da tampa, na tampa deve conter área para visualização do hidrômetro e leitura, sendo através de retângulos vazados na tampa, medindo 2x1,5cm (LxA), distantes 5mm um do outro, formando uma área de visão de 17 cm x 15 cm (LxA), na tampa deve conter furo para lacre e arrebite e logomarca do SAEP impresso em alto relevo, que será fornecido posteriormente.		
TOTAL					R\$ 129.705,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8.819/24, de 29 de novembro de 2024.

1.3. Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme as justificativas abaixo:

1.3.1. Proteção do Equipamento de Medição: As caixas de hidrômetro protegem o medidor de água contra: intempéries climáticas (chuva, sol, umidade); danos físicos acidentais ou intencionais e acúmulo de sujeira e detritos. Ao proteger o hidrômetro, a caixa contribui para manter a precisão das medições ao longo do tempo, evitando desgastes prematuros que poderiam afetar a leitura correta do consumo.

1.3.2. Padronização e Eficiência Operacional: Caixas padronizadas permitem que os leituristas realizem seu trabalho de forma mais rápida e eficiente. Proporciona fácil acesso para manutenção e substituição dos hidrômetros quando necessário. Contribui para a organização e padronização visual da rede de abastecimento.

1.3.3. Segurança e Controle: As caixas de hidrômetro dificultam o acesso não autorizado ao equipamento, reduzindo a possibilidade de adulterações e



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

fraudes. Ao proteger o hidrômetro, contribui para a redução de perdas aparentes causadas por submedição devido a danos no equipamento.

1.3.4. Economia a Longo Prazo: A proteção oferecida pela caixa diminui a frequência de substituição e reparos nos hidrômetros. Hidrômetros bem protegidos tendem a durar mais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

1.3.5. Eficiência na Gestão de Recursos Hídricos: Contribui para uma medição mais precisa do consumo, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos. Assegura que o faturamento seja baseado em medições corretas, beneficiando tanto a concessionária quanto os consumidores.

1.3.6. Sustentabilidade Ambiental: Ao prolongar a vida útil dos hidrômetros, reduz-se a necessidade de produção e descarte de novos equipamentos. Medições precisas incentivam o consumo consciente de água pelos usuários.

1.4. A solicitação é necessária pois se trata de um produto de uso contínuo e que sua saída de estoque varia conforme a solicitação de munícipes e empreendedores, por esse motivo optamos o prazo de vigência da contratação é de no máximo 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Da Fundamentação

2.1. Constitui contratação, mediante licitação com fulcro no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21.

Das Necessidades

2.2. Resumidamente a necessidade da aquisição das caixas de proteção é essencial para garantir a segurança e durabilidade dos hidrômetros instalados. As caixas protegem os equipamentos contra danos físicos e intempéries, assegurando a precisão das medições de consumo de água e a integridade do sistema de abastecimento. Além disso, a padronização das caixas facilita a manutenção e substituição dos hidrômetros, otimizando os processos operacionais do SAEP.

2.3. A não aquisição das caixas protetoras trará os seguintes impactos a Autarquia:

2.3.1. Vulnerabilidade dos hidrômetros a danos e fraudes

2.3.2. Aumento nos custos de manutenção e substituição de hidrômetros

2.3.3. Dificuldade na leitura e manutenção dos equipamentos

2.3.4. Não conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade

2.4. O SAEP, espera o seguinte resultado com a compra:

2.4.1. Aumento na vida útil dos hidrômetros;

2.4.2. Redução nas perdas não técnicas;

2.4.3. Melhoria na precisão das leituras e faturamento;

2.4.4. Padronização visual e funcional das instalações de hidrômetros;

2.4.5. Facilitação dos processos de leitura e manutenção.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2025, conforme

ID	DESCRIÇÃO	CLASSE/ GRUPO
030/2025	Caixa de proteção para 1 hidrômetro 3/4", posição horizontal, chapa de aço galvanizado, medindo 35 cm x 30 cm x 11 cm (altura, largura e profundidade)	CONSUMO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 1500 unidades de caixas protetoras de hidrômetro 3/4" em aço galvanizado para o Serviço de Água e Esgoto da cidade. Estas caixas são projetadas para proteger os hidrômetros instalados nas residências e estabelecimentos, garantindo a segurança e a precisão das medições de consumo de água.

3.2. Objetivo da Solução:

- 3.2.1.** Proteger os hidrômetros contra intempéries e possíveis danos;
- 3.2.2.** Facilitar a leitura do consumo pelos técnicos do serviço de água;
- 3.2.3.** Padronizar a instalação dos hidrômetros na cidade;
- 3.2.4.** Aumentar a vida útil dos equipamentos de medição;
- 3.2.5.** Reduzir custos de manutenção e substituição de hidrômetros danificados.

3.3. Benefícios Esperados pelo Solução:

- 3.3.1.** Maior precisão nas medições de consumo de água;
- 3.3.2.** Redução de perdas por vazamentos ou danos aos hidrômetros;
- 3.3.3.** Facilitação do processo de leitura e manutenção;
- 3.3.4.** Melhoria na estética das instalações hidráulicas externas;
- 3.3.5.** Aumento da segurança contra fraudes e violações;
 - 3.3.5.1.** A escolha do aço galvanizado visa garantir os seguinte benefícios:
 - 3.3.5.1.1.** Alta resistência à corrosão;
 - 3.3.5.1.2.** Durabilidade prolongada mesmo em condições climáticas adversas;
 - 3.3.5.1.3.** Baixa necessidade de manutenção ao longo do tempo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O processo de fabricação das caixas de proteção em aço galvanizado inicia-se com a extração de matérias-primas, principalmente o minério de ferro para o aço e zinco para a galvanização. Esta etapa apresenta impactos ambientais significativos, como a degradação do solo, alteração de habitats naturais e alto consumo de água e energia. A produção do aço em si é um processo intensivo em energia e resulta em



consideráveis emissões de gases de efeito estufa, principalmente dióxido de carbono e metano.

4.1.1. O processo de galvanização, que envolve o revestimento do aço com uma camada de zinco, adiciona uma etapa extra ao processo de fabricação. Este processo oferece maior proteção contra a corrosão, aumentando a vida útil do produto, mas também traz consigo preocupações ambientais adicionais. A galvanização requer o uso de ácidos e outros produtos químicos que, se não gerenciados adequadamente, podem causar poluição do ar e da água. Além disso, o processo consome energia adicional e pode resultar na emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e partículas de zinco.

4.2. O transporte das caixas de proteção da fábrica até Pirassununga contribui para a emissão de poluentes atmosféricos, como CO₂, NO_x e SO_x, além de consumir combustíveis fósseis. Há também o risco de acidentes durante o trajeto, que podem resultar em danos ao produto ou ao meio ambiente.

4.3. A instalação das caixas de proteção gera resíduos de construção, como embalagens e sobras de materiais. Existe o risco de contaminação do solo por resíduos de zinco ou outros metais utilizados no processo de galvanização. Acidentes de trabalho durante a instalação e possíveis danos à rede de água existente são riscos operacionais a serem considerados.

4.3.1. A instalação das caixas de proteção, sendo realizada pelos próprios munícipes, apresenta um conjunto único de desafios e considerações ambientais. Diferentemente de uma instalação profissional em larga escala, a instalação individual pelos moradores pode resultar em uma variação significativa na qualidade e eficiência do processo. Isso altera o perfil de riscos e impactos ambientais, bem como as estratégias mitigatórias necessárias.

4.3.2. Neste cenário, os resíduos de construção, como embalagens e sobras de materiais, serão gerados em menor escala por instalação, mas de forma mais dispersa pela cidade. Existe um risco aumentado de descarte inadequado desses resíduos, pois nem todos os munícipes podem estar cientes das práticas corretas de gestão de resíduos de construção. A contaminação do solo por resíduos de zinco ou outros metais utilizados no processo de galvanização também se torna uma preocupação mais difusa e difícil de controlar.

4.3.3. Os riscos de acidentes durante a instalação, embora potencialmente menos graves, tornam-se mais frequentes e dispersos. Há também um risco maior de danos acidentais à rede de água existente, pois os munícipes podem não ter o conhecimento técnico necessário para uma instalação segura e eficiente.

4.4. Durante o uso e manutenção das caixas, o aço galvanizado oferece maior resistência à corrosão em comparação com o aço carbono não tratado, o que reduz a liberação de partículas metálicas no solo e aumenta a vida útil do produto. No entanto, ainda há a necessidade de substituição periódica, embora menos frequente, o que gera resíduos ao longo do tempo. Vazamentos de água devido a falhas na instalação ou manutenção inadequada continuam sendo riscos operacionais importantes.

4.5. Ao final da vida útil, o descarte das caixas de proteção em aço galvanizado apresenta desafios. Embora o aço seja reciclável, a presença da camada de zinco pode complicar o processo de reciclagem. O acúmulo de resíduos metálicos em



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

aterros e o potencial de contaminação do solo por metais pesados, incluindo o zinco, são preocupações ambientais significativas.

4.6. Os impactos ambientais se estendem além do produto em si. A qualidade do ar é afetada pelas emissões de gases de efeito estufa, partículas finas e potencialmente COVs durante a produção, galvanização e transporte. Os recursos hídricos sofrem com o alto consumo de água na produção do aço e galvanização, além do risco de contaminação por efluentes industriais contendo metais e ácidos. O solo é impactado pela erosão, compactação e potencial contaminação nas áreas de mineração e produção.

4.7. Do ponto de vista socioeconômico, a produção e instalação das caixas gera empregos na cadeia produtiva. A maior durabilidade do aço galvanizado pode resultar em economia a longo prazo para a empresa de água e esgoto, potencialmente reduzindo custos para os municípios. A melhoria na gestão dos recursos hídricos com a proteção dos hidrômetros continua sendo um benefício importante para a comunidade.

4.8. Para mitigar esses impactos e riscos, é essencial implementar medidas em todas as etapas do ciclo de vida do produto. Na fabricação e galvanização, deve-se buscar tecnologias de produção mais limpas, utilizar fontes de energia renovável e adotar sistemas eficientes de tratamento de efluentes e emissões, com especial atenção aos resíduos do processo de galvanização. O transporte pode ser otimizado para reduzir emissões.

4.9. Para mitigar esses impactos e riscos específicos da instalação pelos municípios, é essencial implementar um conjunto de medidas focadas na educação, suporte e monitoramento:

4.9.1. Educação e Treinamento: Desenvolver e distribuir materiais educativos detalhados (como manuais, vídeos tutoriais e infográficos) sobre o processo correto de instalação, enfatizando práticas seguras e ambientalmente responsáveis.

4.9.2. Suporte Técnico: Estabelecer uma linha de atendimento ou serviço de suporte online para auxiliar os municípios durante o processo de instalação, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações técnicas.

4.9.3. Programa de Coleta de Resíduos: Implementar um programa específico para coleta dos resíduos gerados durante a instalação, facilitando o descarte correto de embalagens e sobras de materiais.

4.9.4. Inspeções Pós-instalação: Realizar inspeções aleatórias ou programadas após as instalações para garantir a qualidade e segurança, bem como identificar e corrigir possíveis problemas.

4.9.5. Parcerias com Lojas de Materiais: Estabelecer parcerias com lojas locais de materiais de construção para fornecer kits de instalação completos e orientações no ponto de venda.

4.9.6. Incentivos para Instalação Correta: Criar um sistema de incentivos (como descontos na conta de água) para municípios que comprovarem a instalação correta e o descarte adequado dos resíduos.

4.9.7. Monitoramento Participativo: Implementar um sistema onde os municípios possam reportar problemas ou sucessos na instalação, criando uma base de conhecimento compartilhada.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

4.9.8. Workshops Comunitários: Organizar workshops práticos em diferentes bairros, demonstrando o processo de instalação e as melhores práticas ambientais.

4.10. Essas medidas mitigatórias específicas para a instalação pelos munícipes visam não apenas reduzir os impactos ambientais e riscos associados, mas também promover uma maior conscientização ambiental e engajamento comunitário. Ao envolver ativamente os moradores no processo, cria-se uma oportunidade de educação ambiental mais ampla, potencialmente influenciando outros comportamentos relacionados ao uso responsável da água e à gestão de resíduos.

4.11. A longo prazo, é recomendável explorar alternativas ainda mais sustentáveis, como o uso de materiais reciclados ou revestimentos ecológicos. Estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis e implementar um robusto sistema de gestão ambiental são passos importantes para monitorar e reduzir continuamente os impactos ao longo do tempo.

4.12. Em conclusão, enquanto a aquisição de caixas de proteção de hidrômetro em aço galvanizado oferece benefícios de durabilidade e resistência à corrosão para a gestão dos recursos hídricos em Pirassununga, é fundamental reconhecer e abordar os impactos ambientais e riscos associados, especialmente aqueles relacionados ao processo de galvanização. Uma abordagem holística e proativa na gestão desses aspectos não só minimizará os efeitos negativos, mas também contribuirá para a sustentabilidade a longo prazo do projeto e da comunidade como um todo.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Requisito do Objeto

4.15. As caixas protetoras deverão atender às seguintes especificações:

4.15.1. Dimensões e Material:

4.15.1.1. Medidas: 35cm (altura) x 30cm (largura) x 11cm (profundidade)

4.15.1.2. Material: Chapa de aço galvanizada

4.15.1.3. Espessura mínima:

4.15.1.3.1. Caixa: 0,90 mm

4.15.1.3.2. Tampa: 1,20 mm

4.15.2. Características Estruturais:

4.15.2.1. Posição do hidrômetro: Horizontal

4.15.2.2. Capacidade: 01 (um) hidrômetro ¾"

4.15.2.3. Saída: Lateral

4.15.2.4. Entrada de água:

4.15.2.4.1. Localização: Parte baixa da caixa

4.15.2.4.2. Diâmetro do furo: 4cm



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

- 4.15.2.4.3. Posicionamento:** Centralizado na profundidade da caixa
- 4.15.2.4.4. Distância:** 5,5cm (parte interna) da lateral oposta à saída
- 4.15.3. Componentes Específicos:**
 - 4.15.3.1. Tubete e porca:**
 - 4.15.3.1.1. Material:** Latão
 - 4.15.3.1.2. Tipo:** Longo e inteiro
 - 4.15.3.1.3. Fixação:** Com borracha de vedação
 - 4.15.3.1.4. Posicionamento:** Centralizado na altura e na profundidade da caixa
- 4.15.4. Furos para entrada/saída:**
 - 4.15.4.1. Quantidade:** 02 (parte superior e inferior)
 - 4.15.4.2. Finalidade:** Permitir opção de saída pela lateral direita ou esquerda
- 4.15.5. Tampa plástica:**
 - 4.15.5.1. Quantidade:** 01
 - 4.15.5.2. Função:** Fechar a furação não utilizada na parte superior.
- 4.15.6. Acabamento e Proteção**
 - 4.15.6.1. Pintura:** Eletrostática à base de poliéster
 - 4.15.6.2. Cor:** Cinza
- 4.15.7. Características da Tampa:**
 - 4.15.7.1. Material:** Aço galvanizado
 - 4.15.7.2. Área de visualização:**
 - 4.15.7.2.1. Dimensões:** 17 cm x 15 cm (LxA)
 - 4.15.7.2.2. Composição:** Retângulos vazados de 2x1,5cm (LxA), distantes 5mm um do outro
 - 4.15.7.3 Segurança:** Furo para lacre e arrebite
 - 4.15.7.4. Identificação:** Logomarca do SAEP impressa em alto relevo (a ser fornecida posteriormente)
- 4.15.8. Instalação:**
 - 4.15.8.1. Método:** Embutir
- 4.15.9. Embalagem:**
 - 4.15.9.1.** As caixas deverão ser embaladas individualmente em material que garanta a proteção contra danos durante o transporte e armazenamento.
- 4.15.10. Certificação de Qualidade:**
 - 4.15.10.1.** O fornecedor deve apresentar certificado de conformidade indicando que o objeto atende às normas técnicas locais e nacionais pertinentes.
- 4.15.11. Manual de Manutenção:**
 - 4.15.11.1.** Instruções detalhadas devem ser fornecidas para limpeza, manutenção preventiva e procedimentos recomendados em caso de dano.
 - 4.15.11.2 Boas Práticas**
 - 4.15.11.2.1.** O fornecimento deverá ser acompanhado de orientações sobre boas práticas de segurança no manuseio e instalação.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

4.16. Conformidade e Padronização: As caixas protetoras devem estar em conformidade com:

4.16.1. Normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO)

4.16.2. Padrões de qualidade e segurança do setor de saneamento

4.16.3. Requisitos específicos do Serviço de Água e Esgoto local



Orientação ao Usuário Final

4.16. A instalação e utilização adequadas da caixa protetora de hidrometria são fundamentais para garantir o seu desempenho eficaz e longevidade. Este item abrange as instruções e diretrizes essenciais para o utilizador final, facilitando a instalação correta, promovendo a manutenção adequada e assegurando que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos. Essas orientações têm como objetivo proporcionar ao munícipe toda a informação necessária para operar o produto de maneira eficiente, além de oferecer suporte contínuo para esclarecer dúvidas e resolver possíveis ocorrências durante o uso. Encoraja-se a leitura atenta destas diretrizes de forma a otimizar o investimento no equipamento e garantir sua plena funcionalidade ao longo do tempo.

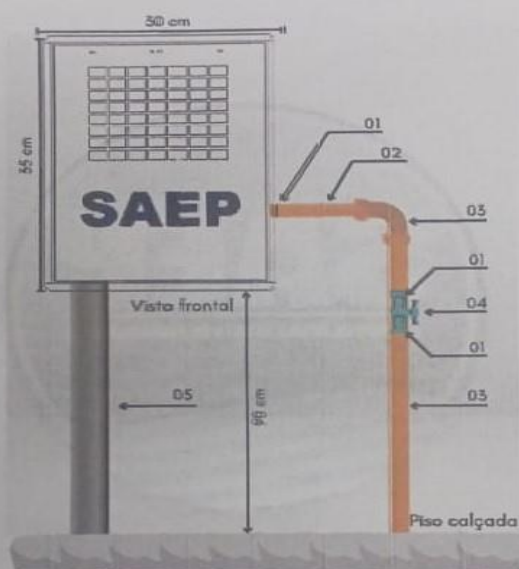
4.16.1. Guia de Instalação:

4.16.1.1. Um guia detalhado de instalação deve ser fornecido para facilitar a compreensão do munícipe, uma vez que a instalação é de sua responsabilidade.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
 Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

- A instalação deve ser somente feita no alinhamento do muro, com frente para calçada. Poderá ser feita com saída pelo lado direito ou esquerdo.
- A ligação de água somente será realizada, se a caixa padrão estiver chumbada em alvenaria.
- O SAEP orienta a instalação de válvula de retenção de esgoto na saída do ramal de esgoto.



N°	Materiais	Un.	Quant.
01	Adaptador curto PVC marrom 3/4"	PÇ	03
02	Cotovelo marrom 90° x 3/4"	PÇ	01
03	Tubo de PVC marrom 3/4"	M	1,0
04	Registro de esfera 3/4"	PÇ	01
05	Tubo de PVC branco de esgoto 1 1/2"	M	1,0

Agendamento para ligação:
Setor de manutenção/ telefone 19 3565-4511

4.16.2. Consulta e Suporte Técnico:

4.16.2.1. A Autarquia deve fornecer suporte técnico para solucionar dúvidas ou problemas durante a instalação e uso das caixas.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Equipamentos e Peças de Reposição:

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega desta contratação é de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compra) pelo CONTRATANTE.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Frederico Port, 64 – Centro – Pirassununga/SP – CEP:13631-087.

Recebimento

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia

5.8. O fornecimento da caixa protetora de hidrômetro deverá incluir uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo do material pelo Contratante. Caso o fabricante ofereça um período de garantia superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para o Contratante.

5.9. Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou mau funcionamento dos itens deverão ser resolvidos pela Contratada, que será responsável por substituir ou reparar os produtos deficientes no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formalizada pelo Contratante através de e-mail, ofício, ou qualquer outro meio hábil de comunicação. A reposição deverá ser efetuada sem qualquer custo adicional ao Contratante.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

5.10. O prazo de garantia deverá estar claramente especificado na Nota Fiscal Eletrônica emitida pela Contratada, sob risco de recusa de recebimento dos itens pelo SAEP caso essa informação esteja ausente.

5.11. Os itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas. A empresa deverá realizar a substituição de qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

5.12. Todos os custos envolvidos no transporte dos equipamentos cobertos pela garantia durante o seu período, incluindo envio para reparo e devolução ao Contratante, são de inteira responsabilidade da Contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei 14.133/2021);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 117, § 2º da Lei 14.133/2021).



- 6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.6.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.** O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; capítulo X do Decreto nº 8.435, de 2023).
- 6.7.1** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115
Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP
CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. O Sr. Evandir Zanzarini, Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, será responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e execução do contrato. A fiscalização fica por responsabilidade da servidora Simone Faciolla Theodoro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação da nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.705,00** (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média saneada, por meio do Método de Turkey, para mitigar o impacto de valores extremos (outliers) obtidos na pesquisa de preços.
- 9.3. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 8º, §3º do Decreto Municipal n.º 8.819/2024.
- 9.4. Form geradas pesquisas em sítio especializadas de acordo com o artigo 8º só Decreto Municipal nº 8.819/2024
- 9.5. Foram realizadas pesquisa de preços com fornecedores, nos termos do artigo 8º, inciso IV e §4º do Decreto Municipal n.º 8.819/2024.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	039	
UNIDADE	170401	Abastecimento de Água
FUNCIONAL	17.512.5017.2304.0000	Manutenção Ativ. Serviços Abastecimento Água
CATEC. ECON.	3.3.90.39.24	Material para manutenção de bens imóveis

FONTE DE RECURSOS	Recursos Próprio da Administração Indireta
-------------------	--

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2025

Evandir Zanzarini
Diretor de Operação e Manutenção



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II –

RELAÇÃO DOS OBJETOS COM APLICAÇÃO DA COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI

DESCRIÇÃO
Caixa de Proteção para 01 (um) hidrômetro $\frac{3}{4}$ ", posição horizontal, em chapa de aço galvanizada, medindo 35x30x11cm (altura, largura e profundidade), com saída lateral e com tubete longo e porca inteiros em latão fixos com borracha de vedação, centralizada na altura e na profundidade da caixa, sendo que a entrada de água ocorrerá pela parte baixa da caixa através de furo de 4cm de diâmetro, que deverá existir tanto na parte superior como inferior, centralizada na profundidade da caixa e com o centro do furo distante 5,5cm (parte interna) da lateral oposta à saída da caixa, a fim de oferecer a opção de saída de água tanto pela lateral direita como lateral esquerda para tubos PEAD, deve conter 1 tampas em plástico para fechar a furação que não for utilizada que ficará na parte superior na instalação da caixa padrão, deve apresentar pintura eletrostática à base de poliéster na cor cinza com espessura mínima de 0,90 mm na caixa e 1,20mm na tampa, com abas para instalação (embutir), com apoio para 01 (um) hidrômetro, suporte para fixação da tampa, na tampa deve conter área para visualização do hidrômetro e leitura, sendo através de retângulos vazados na tampa, medindo 2x1,5cm (LxA), distantes 5mm um do outro, formando uma área de visão de 17 cm x 15 cm (LxA), na tampa deve conter furo para lacre e arrebite e logomarca do SAEP impresso em alto relevo, que será fornecido posteriormente.

Unidade de medida: unidade

Quantidade COTA PRINCIPAL: 1.125 unidades

Quantidade COTA RESERVADA: 375 unidades



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

**** ITEM 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI****

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/25.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/25, instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRASSUNUNGA – SAEP E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassunungam autarquia Municipal, com sede na Avenida Newton Prado, 2664, Centro, na cidade de Pirassununga/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.965.083/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, Pedro Westphal Nunes, nomeado pela Portaria nº 058, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 259/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Caixas de Proteção para Hidrômetro para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	QTD.	Un	Descrição	Marca	UNIT.	TOTAL

TOTAL GERAL

R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelecendo-se tal período em razão da necessidade de assegurar a garantia da execução, qualidade e durabilidade dos produtos contratados, conforme os termos e exigências previstos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de Entrega e Recebimento

3.1. O prazo de entrega dos produtos desta contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compra) pelo CONTRATANTE.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os materiais deverão ser entregues pela contratada, acompanhado de Nota Fiscal, Rua Frederico Port, 64 – Centro – Pirassununga/SP – CEP:13631-087.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10. As orientações relativas à entrega de cada produto encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação da nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.1. O fornecimento da caixa protetora de hidrômetro deverá incluir uma **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo do material pelo Contratante. Caso o fabricante ofereça um período de garantia superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para o Contratante.

7.2. Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou mau funcionamento dos itens deverão ser resolvidos pela Contratada, que será responsável por substituir ou reparar os produtos deficientes no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formalizada pelo Contratante através de e-mail, ofício, ou qualquer outro meio hábil de comunicação. A reposição deverá ser efetuada sem qualquer custo adicional ao Contratante.

7.3. O prazo de garantia deverá estar claramente especificado na Nota Fiscal Eletrônica emitida pela Contratada, sob risco de recusa de recebimento dos itens pelo SAEP caso essa informação esteja ausente.

7.4. Os itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas. A empresa deverá realizar a substituição de qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no edital no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

7.5. Todos os custos envolvidos no transporte dos equipamentos cobertos pela garantia durante o seu período, incluindo envio para reparo e devolução ao Contratante, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

11.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

11.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

11.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

11.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

12.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2025

Número da Cotação: 16/2025 – Data: 05/02/2025

Ficha: 39 – Recursos Próprios

Unidade: 17.04.01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Funcional: 17.512.5017.2304.0000 – MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ABASTECIMENTO ÁGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o foro da Comarca de Pirassununga/SP para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pirassununga/SP, xx de xxxx de 2025.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

Contratante

EMPRESA VENCEDORA

Testemunha 1

Testemunha 2



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Pedro Westphal Nunes
Cargo:	Superintendente
CPF:	096.415.629-88
Período de gestão:	A partir de 03/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente